



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL Nº 23 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2023

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR BACHARELADO EM AGRONOMIA 2024/1 DO IF GOIANO - CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

O Diretor Geral substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria/IF Goiano nº 32, DOU de 09/01/2020, e considerando as Leis No 11.892/2008, No 9.394/1996 (LDB), No 12.711/2012, alterada pela lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos Nº 5.154/2004, Nº 5.773/2006 e Nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e conforme as Portarias Normativas Nº 391/2002-MEC, No 40/2007-MEC, No 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC, Nº 807/2010-MEC, Nº 179/2014/INEP e lei 12.799/13, torna público o edital do Processo Seletivo 2024/1 para o Curso Superior Bacharelado em Agronomia do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2024. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

#### 1. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	26/12/23
Inscrições Sistema IF Goiano	26/12/23 a 22/01/24
Envio de documentação comprobatória para pedido de atendimento especializado	27/12/23 a 30/12/23
Impugnação do Edital	28/12/23
Homologação do Edital	29/12/23
Divulgação Preliminar das inscrições deferidas	24/01/24
	25/01/24

Interposição de recurso para indeferimento de inscrições	
Homologação das Inscrições	26/01/24
Divulgação dos locais de prova	26/01/24
Realização das provas	28/01/24
Publicação do gabarito preliminar	28/01/23 até 17 h
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar	29/01/24
Resultado da interposição de recurso contra o gabarito preliminar e Publicação do gabarito Final	30/01/24
Publicação do resultado preliminar	02/02/24
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	03/02/24
Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar	04/02/24
Publicação do resultado final	05/02/24
Realização de bancas de verificação para cotas PPI	06/02/24
Resultado das análises da banca de verificação	06/02/24 após as 17 h.
Interposição de recurso para indeferimento pela banca de verificação	07/02/24
Resultado de recurso para indeferimento pela banca de verificação	08/02/24
Período de matrículas dos aprovados em 1ª chamada	06 a 09/02/24

Convocação dos candidatos para chamada presencial (se houver vagas)	15/02/24
Chamada presencial e Período de matrículas da chamada presencial (se houver vagas)	16/02/24

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

### 2.1 Quadro de oferta de curso e vagas para o Processo Seletivo 2024:

Curso	Vagas	Turno	Duração mínima do curso	Modalidade
Agronomia	20	Integral	5 anos	Bacharelado

As informações sobre o curso ofertado podem ser consultadas no site institucional <http://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-superiores-hidrolandia.html>

## 3. DA VALIDADE

3.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o semestre letivo de 2024/1.

## 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR

4.1 São requisitos para ingresso no curso Superior previsto neste Edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, sem dependência em nenhuma disciplina;
- b. ser aprovado dentro do número de vagas deste processo seletivo;
- c. comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.
- d. no ato da matrícula, apresentar toda a documentação conforme exigido neste edital.

## 5. DAS PROVAS

5.1 O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidato visando o preenchimento de vagas do Curso Superior Bacharelado em Agronomia do IF Goiano Campus Avançado Hidrolândia, ofertadas neste Edital, o certame destina-se, exclusivamente, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, por meio de prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de caráter classificatório e 01 (uma) redação de caráter eliminatório e utilizada como critério de desempate.

5.2 As provas abordarão as seguintes disciplinas descritas abaixo, conforme conteúdos programáticos do Anexo I.

- a) Língua Portuguesa: 10 questões;
- b) Matemática: 10 questões;
- c) Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa ou Língua Espanhola): 03 questões;

d) Biologia: 04 questões;

e) História: 04 questões;

f) Geografia: 03 questões;

g) Física: 03 questões;

h) Química: 03 questões;

i) 1 (uma) redação do gênero dissertativo-argumentativo.

5.2.1 Parágrafo único. Cada questão valerá um ponto, totalizando quarenta pontos. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada (a, b, c, d, e), sendo considerada correta apenas uma alternativa. A redação valerá 100 (cem) pontos.

5.3 As provas serão realizadas no domingo, dia 28 de janeiro de 2024, das 08h às 12 h, com duração máxima de 4 (quatro) horas. Os portões de acesso ao prédio onde o candidato realizará as provas serão abertos às 07h e fechados às 07h45min. O candidato que chegar após este horário não poderá entrar, ficando eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência de trinta minutos, munido do documento próprio de identificação informado no ato da inscrição ou outro que contenha foto e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

5.5 Serão permitidos os seguintes materiais para a resolução das provas: lápis (que não contenha tabuada), borracha e caneta esferográfica (azul ou preta).

5.6 O candidato receberá, no horário previsto para o início da realização das provas, um caderno de provas e o cartão- resposta, que deverá ser preenchido com caneta esferográfica (azul ou preta).

5.7 Não será permitido o uso de calculadoras, bem como qualquer outro instrumento de cálculo. Também é proibido portar e usar aparelhos eletrônicos, celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager, etc., bem como lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser acondicionados em recipiente plástico fornecido pelo fiscal de sala antes da aplicação das provas, e deverá ser colocado sob a carteira, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo extravio ou esquecimento por parte do candidato dos objetos acima mencionados.

5.8 O descumprimento do item anterior implicará na desclassificação do candidato.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Campus Avançado Hidrolândia do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

6.2 As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>), conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 18h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1 Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

6.2.2 Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

6.3 No preenchimento da Inscrição o candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF.

6.4 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos com seus próprios dados;

6.5 A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

6.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax, ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7 O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados, troca de curso ou realização de mais de uma inscrição, caso o candidato queira realizar esse tipo de alteração deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém sempre dentro do período aberto para inscrição.

6.7.1 Após a inscrição o candidato poderá alterar somente seu e-mail e senha, caso necessário.

6.8 A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>, a Relação das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.9 O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>.

6.10 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.11 A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.12 Aos candidatos com deficiência e/ou lactantes é assegurado o direito de requerer condições especializadas para realizar a prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

6.12.1 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especializado para realização da prova deverá enviar um e-mail para [ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br) até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 1, juntamente com um laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especializado solicitado. A documentação enviada após esse período que consta no item 1 não será considerada.

6.12.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá enviar um e-mail para [ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br), com o assunto "Candidata lactante" e informar a comissão. A candidata deverá ainda trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trouxer acompanhante não será atendida em sua necessidade de amamentar.

6.13. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

6.13.1 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no ANEXO IX, e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1, para inscrições.

## **7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**

7.1 O IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia adotará a política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao processo seletivo aos candidatos que tenham cursado todo ensino médio em escolas públicas, conforme distribuição apresentada no item 7.10 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

- 50% das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo;
- demais serão vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

- destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas, a população de pretos, pardos e indígenas e quilombolas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

7.2.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2.2 Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou cópia impressa do Histórico Escolar parcial, ou Declaração de Conclusão que comprove que estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

7.3 Qualquer ano e/ou período do Ensino Médio cursado em Escola Privada (particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas) inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de Escolas Públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

7.4 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.5 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações, ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.6 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2024/1, bem como entregar documentação comprobatória no ato da matrícula.

7.6.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que não for classificado em seu perfil, caso seja classificado na ampla concorrência, não precisará apresentar a documentação comprobatória.

7.6.2 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

7.7 Definam-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência - todos os candidatos concorrerão neste perfil, inclusive os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita.
RI-PPIQ	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

RI-PCD	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
RI- PPIQ-PCD	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e pessoas com deficiência.
RS	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (ou sem comprovação).
RS-PPIQ	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar superior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
RS-PCD	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar superior a 1,0 (um) salário- mínimo per capita (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RS-PPIQ-PCD	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar superior a 1,0 (um) salário- mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e pessoas com deficiência.

7.8 Caso um dos perfis estabelecidos no item 7.7 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RS, AC
RI-PPIQ	RI-PPIQ-PCD, RI-PCD, RI, RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ-PCD, RS-PCD, RS, AC
RI-PCD	RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI, RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RS, AC

RI-PPIQ-PCD	RI-PPIQ, RI-PCD, RI, RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RS, AC
RS	RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RI, AC
RS-PPIQ	RS-PPIQ-PCD, RS-PCD, RS, RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RI, AC
RS-PCD	RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS, RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RI, AC
RS-PPIQ-PCD	RS-PPIQ, RS-PCD, RS, RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RI, AC

7.9 A reserva de vagas está distribuída no quadro a seguir, e depende da comprovação documental constante do Item 8.

7.10 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Campus	Curso	Turno	AC	Renda igual ou inferior a 1,0 salário mínimo				Renda superior a 1,0 salário mínimo				TOTAL DE VAGAS
				RI-PPIQ-PCD	RI-PPIQ	RI-PCD	RI	RS-PPIQ-PCD	RS-PPIQ	RS-PCD	RS	
Hidrolândia	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Total de Vagas			10	1	2	1	1	1	2	1	1	20

A legenda dos perfis de vagas está descrita no Item 7.5

**\*As disciplinas do Curso de Agronomia do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos**

7.11 Os documentos entregues no ato da matrícula serão analisados pelas Comissões de Análise de Cotas e o candidato que não comprovar a condição que se declarou, documentalmente e os demais procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas, será automaticamente desclassificado do sistema de reserva de vagas e será remanejado para última posição da lista de espera da Ampla Concorrência.

7.12 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pelo próprio candidato, no sistema de inscrições informatizado do IF Goiano, no momento da realização da inscrição.



## **8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA**

8.1 Os candidatos oriundos de escolas públicas que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Cotas), instituídas pela Lei 12.711/2012, deverão entregar, no ato da matrícula, os documentos conforme mencionados a seguir, a depender da cota escolhida:

I - Para comprovação de ESCOLARIDADE para vagas reservadas previstas no item 7, todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar ou Declaração de conclusão comprovando ter cursado o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s).

II - Para comprovação da condição de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCDs (exclusivo para os perfis RI-PCD, RS-PCD, RI-PPIQ-PCD e RS-PPIQ-PCD), nos termos da legislação, VER Anexo VI;

III – Para comprovação de pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola (exclusivo para os perfis RS-PPIQ, RI-PPIQ, RS-PPIQ-PCD ou RI-PPIQ-PCD), o candidato deverá entregar autodeclaração feita a próprio punho (Anexo VII), a qual será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia, conforme estabelecido no item 8.3.2.

IV – Para comprovação de RENDA (exclusivo para os perfis RI, RI-PPIQ, RI-PCD e RI-PPIQ-PCD), o candidato deverá entregar, no ato da matrícula, o formulário socioeconômico (Anexo III) totalmente preenchido e assinado pelo candidato ou pelos pais, ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos; e devidamente acompanhado de cópia dos comprovantes indicados no item 8.2.

Da Verificação de Renda:

8.2.1 Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO III deste Edital.

8.2.2 Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

8.2.3 Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

8.2.4 Em caso do familiar ser maior de 18 anos e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (ANEXO IV).

8.2.5 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.5.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

8.2.5.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.2.6 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.2.7 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.2.7.1 Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.2.7.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes neles unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.2.8 Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPIQ, RI-PCD, RI-PPIQ-PCD.

8.2.9 Documentos para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita:

a. Trabalhadores Assalariados

- contracheques;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b. Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF -acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

c. Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d. Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF
- acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses.
- declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo V (DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO).

e. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
  - contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- f. Desempregados ou não exercem atividade remunerada: Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato inscrito nos perfis RI, RIPPIQ, RIPCD e RIPPIQPCD deverão comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, ainda que não exerçam atividades remuneradas ou estejam desempregados, conforme documentos abaixo:
- Cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - Comprovante de pagamento do seguro desemprego;
  - Caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher **Anexo IV**.

### 8.3 Autodeclaração Racial

8.3.1 O candidato inscrito nas modalidades de vaga reservada à autodeclarados Preto, Pardo, Indígena e Quilombola, deverá entregar no ato da matrícula a Autodeclaração, conforme modelo no **Anexo VII**.

8.3.2 O candidato aprovado no perfil RS-PPIQ, RI-PPIQ, RS-PPIQ-PCD ou RI-PPIQ-PCD será, no momento da matrícula, submetido a averiguação de sua Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano Avançado Hidrolândia. A Comissão analisará a Autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá parecer final homologando ou não homologando sua Autodeclaração Racial.

8.3.3 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

8.3.4 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista presencial, realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado.

8.3.5 A entrevista de heteroidentificação será realizada de forma **presencial, no dia 06/02/2024**, conforme previsto item 1 do edital, e as instruções para participação serão publicadas no site e/ou enviadas no email do candidato(a), informado no formulário de inscrição.

8.3.6 Na análise da autodeclaração de Preto ou Pardo, será OBSERVADO EXCLUSIVAMENTE, critérios fenóticos, isto é: traços físicos negroides que demonstram a percepção social sobre o candidato Preto ou Pardo.

8.3.7 A Comissão de Verificação de Autodeclaração Racial terá a prerrogativa de entrevistar o candidato caso julgue necessário.

8.3.8 A Comissão analisará os documentos apresentados pelo candidato e caracteres fenotípicos para candidatos Pretos e Pardos e emitirá parecer final HOMOLOGANDO ou NÃO HOMOLOGANDO a autodeclaração racial.

8.3.9 Candidatos a Cotas Indígenas: além dos documentos mencionados nos incisos I e III do item 8.1, o candidato inscrito nos perfis RI-PPIQ-PCD; RI-PPIQ; RS-PPIQ-PCD; RS-PPIQ, pertencente a etnia indígena, deverá apresentar **comprovante de pertencimento à etnia indígena**, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, ou comprovante escolar de escola pública indígena (previsto no Art. 3º - V, da Lei 11.326/2006).

8.3.10 Candidatos a Cotas Quilombolas - além dos documentos mencionados nos incisos I e III do item 8.1 o candidato inscrito nos perfis RI-PPIQ-PCD; RI-PPIQ; RS-PPIQ-PCD; RS-PPIQ, Quilombolas (incluído pelo Decreto nº 11.781, de 2023) deverá apresentar **comprovante/declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico**, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas à etnia Quilombola.

8.3.11 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para outras cotas conforme estabelecido no item 7.8.

### **8.3.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:**

8.3.12.1 Não se Autodeclarou Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola com a entrega da autodeclaração conforme item 8.1, inciso III e 8.3.1 (ANEXO VII).

8.3.12.2 Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme item 8.3.8.

8.3.12.3 Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia quilombola conforme item 8.3.9.

8.3.12.4 Se recusou a ser entrevistado.

8.3.12.5 Não atender aos critérios fenotípicos: traços físicos negroides que demonstram a percepção social sobre o candidato Preto ou Pardo.

## **9. DO LOCAL DE PROVA**

**9.1** As provas serão aplicadas preferencialmente no IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia ou caso necessário em outra instituição de ensino de Hidrolândia, devidamente divulgada no dia 26/01/2024, segundo cronograma previsto no item 1 do edital, no seguinte endereço:  
<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 O gabarito preliminar será divulgado no site no site a página do Campus Avançado Hidrolândia no seguinte endereço: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>, no dia 28/01/2024, a partir das 17 h. O gabarito final será divulgado a partir das 17h do dia 30/01/2024.

10.2 Consideram-se classificados todos os candidatos que atingirem os seguintes critérios:

a) pontuação superior a zero nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Matemática;

b) pontuação igual ou superior a 40 na prova de redação;

10.3 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com a opção de perfil de vaga à qual se inscreveram. Lembrando que no ato da matrícula, os mesmos deverão apresentar a documentação prevista para o seu perfil de vaga, conforme o item 8.

10.4 Os candidatos que optaram por algum perfil de reserva de vagas, serão inicialmente convocados dentro das vagas de Ampla Concorrência. O candidato que não for convocado dentro das vagas de Ampla Concorrência, que tenha alcançado nota suficiente para classificar dentro do número de vagas do perfil de reserva de vagas, ocupará uma dessas vagas, conforme o quantitativo de vagas previsto no item 7.10.

10.5 Os critérios mencionados acima serão adotados inclusive para as chamadas subsequentes e para a chamada presencial, caso haja.

10.6 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2024, com a relação dos candidatos classificados, será divulgado no site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html> até as 17h do dia 02/02/2024. O Resultado Final será divulgado no dia 06/02/2024, nesse mesmo endereço.

10.7 Os candidatos aprovados no Resultado Final estarão automaticamente convocados para a matrícula em primeira chamada no período de 07 a 09/02/2024.

10.8 No Resultado Preliminar constará apenas a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento), classificados em ordem decrescente de notas e de critério de desempate, conforme item 10.14.

10.9 No Resultado Final constará: a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento); a classificação geral de todos os candidatos na ampla concorrência; a classificação dos candidatos inscritos em cada um dos perfis de reserva de vagas dentro do seu perfil; e ainda, a situação de cada candidato.

10.10 Quanto a situação no resultado final, conforme sua inscrição e sua classificação, e ainda,

conforme critérios estabelecidos neste Edital, o candidato pode ser: Aprovado AC; Aprovado RI; Aprovado RI-PPIQ; Aprovado RI-PCD; Aprovado RI-PPIQ-PCD; Aprovado RS; Aprovado RS-PPIQ; Aprovado RS-PCD; Aprovado RS-PPIQ-PCD; Classificado; Desclassificado.

10.11 Somente os candidatos Aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada.

10.12 Os candidatos Classificados poderão ser convocados para ocuparem vagas remanescentes, caso haja, na 2ª chamada, na chamada presencial, ou em demais chamadas futuras.

10.13 Estarão aprovados, e, portanto, convocados para realizar a matrícula, os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, para o curso de agronomia e quantitativo de vagas disponíveis no quadro 7.10, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.14 Havendo candidatos com idêntica pontuação, far-se-á o desempate considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- I. maior nota na redação;
- II. maior pontuação em Língua Portuguesa;
- III. maior pontuação em Matemática;
- IV. candidato de maior idade;
- V. candidato com menor renda per capita.

10.14.1 Caso tenha que ser aplicado o critério V para desempate, os candidatos serão convocados via e-mail para comparecerem presencialmente no Campus Avançado Hidrolândia para apresentação da documentação comprobatória da renda familiar.

10.15 Serão aprovados, e, portanto, convocados para realizar a matrícula, os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, para o curso de agronomia e quantitativo de vagas disponíveis no quadro 7.10, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.16 Da eliminação do Processo Seletivo

10.16.1 Será eliminado o candidato que:

- a) zerar a disciplina de Língua Portuguesa ou de Matemática;
- b) obtiver nota inferior a 40 (quarenta) na redação;
- c) usar de meios ilícitos, no ato da inscrição, ou em qualquer momento;
- d) ao ser convocado, não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula;
- e) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

10.16.2 O candidato classificado que tenha participado deste Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após o início do ano letivo.

## 11. RECURSOS

11.1 A impugnação dos termos deste edital, deverá ser feita via recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo (ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br), podendo ser feita até 1 (um) dia útil após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (Item 1).

11.1.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a. Resultado de Inscrições Deferidas;
- b. Gabarito da prova
- c. Notas do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
- d) Resultado da banca de Heteroidentificação

11.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá preencher formulário com a fundamentação do recurso (ANEXO X), via email, devendo, se necessário, anexar documentos comprobatórios.

11.3 Para todas as fases do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso no sistema de inscrição do processo seletivo.

11.4 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

11.5 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.6 Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

11.7 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Local de Processo Seletivo do Campus Avançado Hidrolândia e estarão à disposição dos candidatos no site (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>), no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

## **12. DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES**

### **12.1 Condições para matrícula:**

12.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia que trata o presente Edital, o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Médio, conforme a Lei, sem a dependência de nenhuma disciplina.

12.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar toda documentação descrita no item 8 (se for o caso) e item 12.5 (todos os convocados) para efetuar a matrícula.

### **12.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados:**

12.2.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas no Processo Seletivo 2024, estão convocados em 1ª chamada a comparecerem na Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado Hidrolândia do IF Goiano, no período de 07 a 09 de fevereiro de 2024, das 7:30 h às 11h e das 13:00 às 16h. A convocação da 1ª chamada será por meio da Classificação Final publicada na página do Campus Avançado Hidrolândia (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>) no dia 06/02/2024.

12.2.2 O IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia se reserva no direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

12.2.3 O candidato convocado dentro da reserva de vagas, que não apresentar no ato da matrícula a documentação comprobatória conforme item 8, não terá sua matrícula efetivada e será remanejado para última posição da lista de espera da Ampla Concorrência, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

12.2.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo de matrículas para efetivação da mesma ou não apresentar no ato da matrícula a documentação referente ao item 12.5, será eliminado do processo seletivo.

12.3 A convocação dos candidatos em lista de espera dar-se-á pela chamada presencial de todos os candidatos aprovados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas anteriores, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 7.6 e 7.8, com publicação prevista no site (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>) no dia 15/02/24.

### **12.4 Matrículas por procuração**

12.4.1 Será permitida a matrícula por procuração ou documentação que comprove guarda, tutela ou adoção do candidato. Se por procuração, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular acompanhada de documentos originais do procurador. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

12.4.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

12.4.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

12.4.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

## 12.5 Documentação para matrícula

12.5.1 O candidato deverá apresentar no ATO DA MATRÍCULA cada um dos documentos originais listados abaixo, com 1 (uma) fotocópia:

1. Declaração de conclusão do ensino médio ou Certificados de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
2. Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
3. Carteira de Identidade;
4. CPF (cadastro de pessoa física);
5. Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
6. Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição – para maiores de 18 anos;
7. RG e CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
8. Comprovante de endereço recente;
9. Uma foto 3x4 recente.

12.5.2 A apresentação de fotocópias são de total responsabilidade do candidato.

12.5.3 O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão do ensino médio terá até 30 (trintas) dias após a realização desta, para entregar na Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado Hidrolândia do IF Goiano, cópia acompanhada do original do certificado de conclusão e do histórico escolar do Ensino Médio. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

12.5.4 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

12.5.5 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

12.5.6 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

12.5.7 Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

12.5.7.1 Estiverem com matrículas ativas em CURSO DE GRADUAÇÃO nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

12.5.7.2 Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

12.5.7.3 Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente por meio de Certificado de Conclusão, Histórico e /ou Declaração de Conclusão.

12.5.8 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.5.9 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

12.5.10 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Secretaria de Registros Escolares, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera. Poderão ser convocados candidatos, conforme a classificação geral, até o 20º dia letivo para preencher possíveis vagas ociosas que trata os itens 10.3, 12.5.7 e 12.5.8.

12.5.11 O início das aulas será divulgado por meio do site oficial do IF Goiano: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>

## 13. VAGAS OCIOSAS

13.1 Após a realização da matrícula de todos os classificados na Lista de Espera e, na Chamada Pública, persistindo vagas ociosas, o IF Goiano se reserva ao direito de permitir ao candidato inscrito e classificado neste Edital de ser convocado para matrícula em vagas remanescentes para o curso de Agronomia do Campus Avançado Hidrolândia de Edital publicado pela Reitoria do IF Goiano e vice-versa.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

14.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>, a íntegra do presente Edital.

14.4 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo, ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado deste o Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente

14.5 Ao Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Hidrolândia é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

14.6 O IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia poderá, caso haja viabilidade por curso, ampliar o quantitativo de vagas e efetuar a convocação de candidatos classificados obedecendo aos critérios de reserva de vagas.

14.7 O IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia considera dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos em calendário escolar.

14.8 Mais informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: [ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br) .

14.9 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela comissão local de organização desse Processo Seletivo.

Campus Avançado Hidrolândia, 26 de dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**João Gabriel Moreira**

Diretor Substituto  
IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia  
Portaria nº 32, DOU de 09/01/2020  
Matrícula/SIAPE: 2104517



Documento assinado eletronicamente por:

- Joao Gabriel Moreira, Diretor Geral Substituto - SUB-CHEFIA - CMPAHID, em 26/12/2023 16:18:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560337

Código de Autenticação: a20d6e6ddf



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Avançado Hidrolândia  
Estrada São Brás KM 04 Zona Rural, 4, Zona Rural, HIDROLANDIA / GO, CEP 75340-000  
(62) 9112-8719